## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0008038-98.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Requerente: Angela Isabel Cassin Duz
Requerido: Jose Edilton Cassin e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

## **CONCLUSÃO**

Em 29/7/14, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível. Eu, João Cosme Berto (Chefe de Seção Judiciário), subscrevi.

Numero de Ordem: 837/13

Vistos.

JULGO, POR SENTENÇA, para os devidos efeitos legais à partilha de fls. 82/94, nestes autos de ARROLAMENTO dos bens deixados pelos falecimentos de <u>JOSÉ</u> <u>EDILTON CASSIN, ELZA NEIDE CASSIN E MARIA DE LOURDES CASSIN</u>, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros.

Cota retro, item "3": atenda a serventia.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário instrumento.

Após, ao arquivo; a mesma providência será tomada em caso de não recolhimento de custas, ou retirada do instrumento.

P.R.Int.

São Carlos, 31 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA